



Divisão de Administração

- L E I Nº 1.812 -

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo receber a importância de Cr.\$..... 10.000.000,00 e assinar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, destinado ao custeio de obras de pavimentação de vias urbanas.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do F.N.D.U. (Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano), no valor total de Cr.\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros se destinarão ao custeio de obras de pavimentação de vias urbanas que serão realizadas da seguinte forma:-

1976 - Pavimentação de 25.600 m.2.....	Cr.\$ 4.000.000,00
1977 - Pavimentação de 36.000 m.2.....	Cr.\$ 6.000.000,00
<u>Total de 61.600 m.2...Cr.\$10.000.000,00</u>	

ARTIGO 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida Secretaria, de comum acôrdo com a Secretaria Execu-



Divisão de Administração

fls. 2

tiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - C.N.P.U. - da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

ARTIGO 4º - Para o cumprimento das obrigações desta lei, o Poder Executivo Municipal abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr.\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), na rubrica - 16.58.5730-1309- Pavimentação.

ARTIGO 5º - Os recursos para cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior serão provenientes da transferência ao Município, pelo F.N.D.U. no presente exercício.

ARTIGO 6º - Na execução das obras a que se referem o artigo 2º, no exercício de 1.977, serão utilizadas dotações do Orçamento respectivo.

ARTIGO 7º - Os recursos financeiros transferidos à Prefeitura Municipal serão movimentados pela agência local do Banco do Brasil S/A.-

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1.976.

*Walter Lemes Soares*  
WALTER LEMES SOARES,

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1.976.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.